



CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE
BIBLIOTECAS – PERGAMUM

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO
SISTEMA INTEGRADO DE
BIBLIOTECAS - PERGAMUM, QUE
ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA - REITORIA E A
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE
CULTURA- APC.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **União, através do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, nº 195, bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria, Estado de RS, CEP: 97050-685, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, nomeado Ordenador de Despesas através da Portaria 1.221 de 17 de setembro de 2021, Carlos Rodrigo Lehn, portador da Carteira de Identidade RG nº 3073305486 e inscrito no CPF sob nº 955.652.990-04, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição nº 1155, Bairro Prado Velho, CEP: 80.215-901 inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.659.820/0001-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, Dêlcio Afonso Balestrin, portador da Carteira de Identidade nº 1.070.832 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.034.459-04 têm entre si justa e acertada a celebração do presente Contrato de Licença de Uso e Manutenção do Sistema Integrado de Bibliotecas - PERGAMUM, conforme as cláusulas e condições seguintes:

- I. Considerando que a **CONTRATADA** é instituição sem fins econômicos incumbida estatutariamente da educação, estímulo à pesquisa, ao ensino e ao seu desenvolvimento institucional e de suas unidades mantidas, buscando desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo para elevação dos padrões culturais da sociedade;
- II. Considerando que o Sistema Integrado de Bibliotecas – PERGAMUM é de propriedade e fornecido somente pela **CONTRATADA**, tem natureza de suporte educacional e está devidamente registrado no INPI sob nº 07333-6;



CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE
BIBLIOTECAS – PERGAMUM

- III. Considerando que o presente instrumento é acessório à Licença de Uso do Sistema Integrado de Bibliotecas – PERGAMUM;
- IV. Considerando que o valor a ser recebido pela manutenção do Sistema Integrado de Bibliotecas – PERGAMUM será utilizado para o desenvolvimento das atividades estatutárias da **CONTRATADA**, e que a **CONTRATADA** não objetiva qualquer lucro assumido pelo presente instrumento e que eventual resultado positivo será integralmente aplicado nas suas atividades.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ambas qualificadas, e de acordo com as condições, quantidades e valores estipulados no Anexo I, parte integrante deste instrumento, estabelecem que:

1. OBJETO CONTRATUAL: O presente contrato tem por objeto: **a)** Os serviços acessórios ao Sistema Integrado de Bibliotecas – PERGAMUM, doravante denominado “sistema” ou “software”, de manutenção e suporte técnico pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

1.1 Para fazer uso dos serviços de manutenção, a **CONTRATANTE** deverá ter adquirido a **LICENÇA DE USO** do Sistema Integrado de Bibliotecas – PERGAMUM acima descrito, bem como cumprir as obrigações e efetuar os pagamentos dos valores ajustados neste contrato.

1.2 As operações de **MANUTENÇÃO** correspondem a:

1.2.1 Correção de falhas do *software* quando estas acontecerem, podendo, a critério da **CONTRATADA**, limitar-se à substituição, da cópia com falhas, por uma cópia corrigida, entendendo-se por falha, ou erro, alguma função não executada na forma que o programa deveria executar, definida e conceituada pela **CONTRATADA**;

1.2.2 O fornecimento de novos “*releases*” a partir do momento em que os mesmos sejam liberados para implementação pela **CONTRATADA**.

1.2.3 A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova versão ou “*release*” do *software*, a manutenção dos serviços de suporte para a versão antiga vigorará por um prazo de **45** (quarenta e cinco) dias. Após este período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as demais obrigações da **CONTRATADA** ou quaisquer garantias, incluindo aquelas referentes aos serviços de suporte.

1.1.4 Manutenção e atualização do sistema através de revisões, melhoramentos, extensões, complementos, banco de dados e novas versões. O serviço de manutenção somente será assegurado para o sistema não modificado e conforme a última revisão realizada.



CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE **BIBLIOTECAS – PERGAMUM**

1.2.5 O presente contrato não abrange serviços de manutenção de programas específicos, de terceiros, ou mesmo aqueles cujo desenvolvimento tenha sido feito pela **CONTRATADA**.

1.3 As operações de **SUPORTE TÉCNICO** correspondem a:

1.3.1 Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do sistema por telefone, *e-mail* ou correio, de segunda a sexta-feira, das 9h00 as 18h00. É imprescindível que conste da solicitação de suporte a descrição do problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço. Por solicitação do **CONTRATANTE** o horário de atendimento poderá ser estendido, sendo neste caso cobrado as horas do atendimento com acréscimo de 100% (cem por cento) do valor da hora normal (acordado entre as partes) nos dias úteis e de 120% (cento e vinte por cento) nos sábados, domingo e feriados.

1.3.2 Solicitação de atualização do sistema via serviços da internet, mediante endereço eletrônico www.pergamum.pucpr.br , durante 24 horas diárias.

1.3.3 Para a validade do atendimento pelo suporte técnico de acordo com este contrato, o **CONTRATANTE** deverá:

- a) Consultar a **CONTRATADA** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema.
- b) Comunicar, com detalhe e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao *software*, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.
- c) Ressarcir, quando for o caso, as despesas de viagens de técnicos da **CONTRATADA** para resolver problemas de interesse do **CONTRATANTE** mediante prévia aprovação.

1.4 Os serviços gerais ora contratados não compreendem reparos ou substituição de partes do sistema causado por mau uso, acidente ou negligência de operação, ou por tentativa de reparo por pessoa não autorizada pela **CONTRATADA**, ou ainda, por falha de energia elétrica e alterações ou adendos ao sistema realizados por pessoas também não expressamente autorizadas pela **CONTRATADA**.

1.5 Não serão consideradas manutenções, para os efeitos deste contrato, serviços de customização por interesse da **CONTRATANTE**, sendo tais serviços cobrados separadamente ao contrato.



CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS – PERGAMUM

1.6 Qualquer manutenção/suporte técnico deve ser solicitada pela CONTRATANTE à CONTRATADA via internet pelo endereço www.pergamum.pucpr.br, telefone, e-mail ou correio, em horário comercial de segunda à sexta-feira.

2. PRAZO DE ATENDIMENTO: Toda solicitação de manutenção do CONTRATANTE deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à CONTRATADA.

2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se manifestar perante o CONTRATANTE sobre os recursos e prazos que serão necessários para a execução dos trabalhos correspondentes.

2.2 Em casos emergenciais, isto é, quando da inviabilidade de utilização e operação do produto sistema, o prazo de atendimento não deve ser superior a 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de reparo/manutenção.

3. REMUNERAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES VARIÁVEIS: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme especificado no anexo I, os valores referentes aos serviços de manutenção e suporte técnico, aos serviços e disponibilidades de acesso e uso via Internet, quando for o caso, e as demais taxas e encargos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, quando ocorrerem, tais como os impostos devidos, taxa de locomoção ou deslocamento, assessoria técnica e reembolso de despesas com passagens, refeições, hospedagem, telefone e outros.

3.1 A nota fiscal/fatura/empenho deve ser emitida para **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição nº 1155, Bairro Prado Velho, CEP: 80.215-901 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.659.820/0001-51 e deve ser encaminhada para o mesmo endereço com 20 (vinte) dias antecedente ao vencimento.

3.2 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais) e emolumentos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.



CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE
BIBLIOTECAS – PERGAMUM

4. Os valores serão reajustados de acordo com o **IPCA** anual (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e serão aplicados somente depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência deste contrato. Caso o **IPCA** venha a ser extinto, a **CONTRATADA** poderá substituí-lo, a seu critério, por qualquer outro índice oficial que lhe seja equivalente.

5. Os valores serão pagos conforme indicado no quadro "OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS", ficando acordado que a quitação deverá ser realizada através do boleto bancário/empenho fornecido pela **CONTRATADA**, o qual, devidamente autenticado, servirá como demonstrativo do cumprimento da obrigação. Qualquer outra forma de quitação somente será aceita desde que previamente autorizado pela **CONTRATADA**, situação em que será indicada a forma específica e os requisitos para demonstração do cumprimento da obrigação.

6. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento por prazo superior a **60** (sessenta) dias, os serviços de manutenção, suporte, serão suspensos automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas.

7. Em caso de inadimplemento, fica convencionado entre as PARTES que será aplicada, a partir da data do vencimento da obrigação, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além da atualização monetária do débito pelo índice do IGPM, ou outro que venha a substituí-lo, e a incidência de juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia.

7.1 As PARTES ajustam que, persistindo o inadimplemento de qualquer valor devido em razão do presente Instrumento, independentemente de qualquer notificação, a **CONTRATADA** estará autorizada a levar o contrato ou boleto bancário, para protesto, na forma da lei.

8. A **CONTRATADA** se reserva o direito de paralisar os serviços, objeto deste contrato, nos casos de descumprimento das obrigações por parte do **CONTRATANTE**, independentemente das sanções previstas em lei e/ou neste instrumento e sem prejuízo do estipulado nos itens 6 e 7 supra.

9. No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste contrato, a **CONTRATADA** deverá ser informada com antecedência mínima de **30** (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não a manutenção objeto do presente contrato no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação (manutenção e/ou suporte técnico) do sistema para a nova máquina. Neste caso o prazo será estabelecido pela **APC**, que definirá também possíveis valores que poderão ser cobrados.



CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE
BIBLIOTECAS – PERGAMUM

10. GARANTIAS SOBRE A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO: As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo sistema, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do **CONTRATANTE**, seus empregados/funcionários ou prepostos, na utilização do *software* licenciado anteriormente, assim como, problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro.

10.1 A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela manutenção e/ou suporte técnico de danos causados ao sistema por “vírus” de computador, violação de segurança, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

10.2 A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela manutenção do *software* objeto deste contrato e não garante seu desempenho e seu processamento, em acordo com os manuais, caso o **CONTRATANTE** utilize equipamento/plataforma de *hardware* de origem inidônea ou fabricada fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes, ou fornecidos por fabricantes que não garantam expressamente o produto, ou que não acompanhe a evolução do estado da arte em termos de equipamentos/plataforma de *hardware*, ou que não atualize seu sistema operacional/plataforma de *software* ou não acompanhe o lançamento de novas versões do *software*.

10.2.1 Considera-se *hardware* não idôneo aquele originário de fabricante desconhecido ou não legalmente constituído, montado em instalações clandestinas ou não legalizadas, originário de contrabando ou qualquer outro em que não exista garantia expressa e válida de fabricação de seu todo ou partes.

10.3 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE: a) A iniciativa de requerer providências da **CONTRATADA** caso o envio de dados, o modo de impressão, registro ou emissão de dados não esteja de acordo com as suas necessidades, quando a **CONTRATADA** irá avaliar o problema e informar da possibilidade da sua solução e custos e prazos envolvidos. b) Informar imediatamente à **CONTRATADA** todos os problemas que detectar no sistema, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade. c) Efetuar os devidos pagamentos, conforme estipulado neste contrato.

10.3.1 Deverá o **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade, manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do *software*



CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS – PERGAMUM

e para a comunicação com a **CONTRATADA**, provendo, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o *software*, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos das respectivas soluções. O **CONTRATANTE** reconhece que a ausência de informações e documentação acerca dos problemas com o *software* pode comprometer a solução dos referidos problemas e isentar a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.

10.4 LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Em nenhuma circunstância a **CONTRATADA** será considerada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos, ou fiscais, tais como, perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios, perda de informações, ou outros prejuízos decorrentes do não atendimento da cláusula 1ª, item 1.6 do presente instrumento.

10.5 Assume-se, para efeito deste contrato, e as partes expressamente concordam, a existência de um consenso mundial acerca de **não haver** programa de computador totalmente isento de erros; à luz de tal consenso, na hipótese da ocorrência de qualquer defeito no *software* objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se reserva o direito de ser chamada para tentar resolvê-lo antes que lhe seja atribuída qualquer responsabilidade ou se lhe requeira qualquer ressarcimento ou indenização.

10.6 A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas, cópias de segurança (*back-ups*), uso de mídia defeituosa e outras que venham a gerar resultados equivocados são de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**.

11. VALIDADE E EXTINÇÃO DO CONTRATO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável automaticamente caso as partes não se manifestem em contrário.

11.1 Considerar-se-á rescindido este contrato por quaisquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses: **a)** Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes, obrigando-se a parte inadimplente às sanções deste contrato mais multa equivalente a **2%** do valor do contrato; **b)** Se o **CONTRATANTE** tornar-se insolvente, tiver sua falência requerida ou se encontrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; **c)** Por comunicação escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias; **d)** Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por uma das partes.



CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE
BIBLIOTECAS – PERGAMUM

12. Para efeito da incidência da multa contratual fica estimado o valor do contrato em 12 (doze) vezes o valor da taxa de manutenção em vigor.

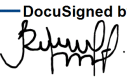
13. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a não transferir os direitos e obrigações impostas por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a **CONTRATADA** que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações.

14. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores.

15. DO SIGILO: As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre as condições do negócio efetivado e quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, dados gerais, que constituam segredo de comércio, direito autoral, patente e propriedade intelectual, em geral, que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, desculpa, omissão, culpa e dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das partes. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

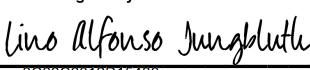
16. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

Santa Maria, de de 202 .

DocuSigned by:

5618084655AC402...

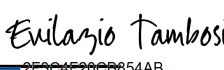
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA FARROUPILHA
CONTRATANTE**

DocuSigned by:


3C68C6022D15430...

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
CONTRATADA
Délcio Afonso Balestrin - Presidente**

DocuSigned by:


2F9C4F28CB854AB...





CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE
BIBLIOTECAS – PERGAMUM

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Luís Carlos Dick

B6D475AD0206407...

Nome: Luís Carlos Dick
CPF: 963.820.820-15
Gestor de Contratos Substituto

DocuSigned by:

Viviane Vieira Serafim

DB603ACA27CE4A7...

Nome:
CPF:

DocuSigned by:

Maurício R. de Souza

8793D3D069C04A4...

DocuSigned by:

Sandro Skowronski

F290DBB5635E429...



CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE
BIBLIOTECAS – PERGAMUM

ANEXO I

Características Técnicas: Programação em Delphi, PHP e JAVA, utilizando banco de dados relacional.

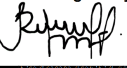
Início da vigência deste contrato: Após as assinaturas.

Obrigações Financeiras:

A CONTRATANTE concorda com o valor de R\$ 864,93 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) por mês cobrado, pelo prazo de 12 meses.

Este valor é referente ao serviço de manutenção e suporte técnico, incluindo a manutenção no ambiente de homologação.

Santa Maria/RS, **de** **de 202** .

DocuSigned by:


5610884659AC462...
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA FARROUPILHA
CONTRATANTE

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D96BB768ED71411BBCB67C1C825AEA97

Status: Concluído

Assunto: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA_09/05

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Contratos Grupo Marista

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rua Imaculada Conceição, 1155 Bairro Prado Velho.

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Curitiba, PR 80215-901

contratos@grupomarista.org.br

Endereço IP: 191.177.167.36

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Contratos Grupo Marista

Local: DocuSign

09/05/2022 09:51:28

contratos@grupomarista.org.br

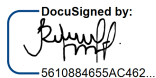
Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Carlos Rodrigo Lehn

carlos.lehn@iffarroupilha.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



5610884655AC462...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para

carlos.lehn@iffarroupilha.edu.br

Usando endereço IP: 170.233.10.220

Assinado com o uso do celular

Enviado: 09/05/2022 09:59:55

Reenviado: 16/05/2022 13:27:14

Visualizado: 16/05/2022 18:33:34

Assinado: 16/05/2022 18:34:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/05/2022 18:33:34

ID: 4e942812-6de5-450d-bc16-e896dcac0039

Evilazio Tambosi

irevilazio@grupomarista.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



2F3C4F20CB854AB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

irevilazio@grupomarista.org.br

Usando endereço IP: 200.192.114.18

Enviado: 09/05/2022 09:59:56

Visualizado: 09/05/2022 10:49:50

Assinado: 09/05/2022 10:50:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/05/2022 10:49:50

ID: a3c52170-77b7-485a-a884-716a40e05bf2

Lino Alfonso Jungbluth

irlinoj@grupomarista.org.br

PROCURADOR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



3C68C6012D15430...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

irlinoj@grupomarista.org.br

Usando endereço IP: 168.196.47.238

Assinado com o uso do celular

Enviado: 09/05/2022 09:59:56

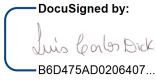
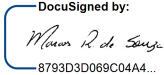
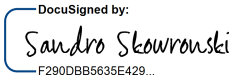
Visualizado: 10/05/2022 11:00:53

Assinado: 10/05/2022 11:01:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/05/2022 11:00:53

ID: 030173b0-cf0c-47ed-9b53-3872846313f2

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luís Carlos Dick luis.dick@iffarroupilha.edu.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  B6D475AD0206407... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Assinado pelo link enviado para luis.dick@iffarroupilha.edu.br Usando endereço IP: 200.132.63.253	Enviado: 09/05/2022 09:59:57 Visualizado: 09/05/2022 13:03:36 Assinado: 09/05/2022 13:23:29
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/05/2022 13:03:36 ID: 4a110ef3-2c38-4c9c-9336-6795c8957143		
MARCOS ROGERIO DE SOUZA marcos.r@pucpr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  8793D3D069C04A4... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Assinado pelo link enviado para marcos.r@pucpr.br Usando endereço IP: 200.192.114.18	Enviado: 09/05/2022 09:59:57 Visualizado: 09/05/2022 10:02:13 Assinado: 09/05/2022 10:04:39
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/05/2022 10:02:13 ID: c7f4753e-f9b1-4488-b80c-6464001920d8		
Sandro Skowronski sandro.skowronski@pucpr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  F290DBB5635E429... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para sandro.skowronski@pucpr.br Usando endereço IP: 138.204.24.153	Enviado: 09/05/2022 09:59:58 Visualizado: 09/05/2022 10:05:07 Assinado: 09/05/2022 10:05:12
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/05/2022 10:05:07 ID: bd0ed932-496a-48e5-8953-916ec14d9e6e		
Viviane Vieira Serafim viviane.v@pucpr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  DB603ACA27CE4A7... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para viviane.v@pucpr.br Usando endereço IP: 187.112.168.34	Enviado: 09/05/2022 09:59:57 Visualizado: 09/05/2022 11:04:12 Assinado: 09/05/2022 11:04:21
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/05/2022 11:04:12 ID: b4377897-acc0-41ad-a429-846fa44ff072		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/05/2022 09:59:58
Entrega certificada	Segurança verificada	09/05/2022 11:04:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/05/2022 11:04:21
Concluído	Segurança verificada	16/05/2022 18:34:45
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alessandra.l@grupomarista.org.br

To advise ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alessandra.l@grupomarista.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alessandra.l@grupomarista.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alessandra.l@grupomarista.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC during the course of your relationship with ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC.



Emitido em 18/05/2022

CONTRATO Nº 199/2022 - CCL (11.01.01.44.21.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2022 13:18)

LUIS CARLOS DICK
COORDENADOR - TITULAR
CCL (11.01.01.44.21.02.01)
Matrícula: 3000641

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **199**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **19/05/2022** e o código de verificação: **204c12c96b**